

Lei nº 2.05

De 20 de Abril de 1955.

Abundo na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CR\$.

7.500,00 para pagamento de despesas com os bailes carnavalescos de Orlândia.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia, usando de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e, ele promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlândia, um crédito suplementar de CR\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para cobrir despesas de Diversões Públicas, conforme a verba seguinte:

600-§-6º Auxílios e Subvenções

630. Diversões Públicas.

8-38-4 Despesas Diversas-Despesas com diversões públicas CR\$ 7.500,00.

§ Único - A cobertura do presente crédito suplementar, será feita com parte do saldo financeiro do exercício passado, transferido para este exercício.

Artigo 2º. A presente lei, entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
20 de Abril de 1955.

a) Mauricio Leite de Moraes
Prefeito Municipal.

On Joime Gordi, Escriturário da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 206

De 20 de Abril de 1955.
Concedendo isenção de (5) cinco anos, de Impostos Predial Urbano e de Emolumentos, aos que construírem casas residenciais dentro de um ano, na cidade de Orlandia.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e, ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam isentos do Imposto Predial Urbano e dos Emolumentos, as construções residenciais que foram feitas dentro de um ano e, pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da data da promulgação da